GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1K6-2BZA-6UP3-4U7D

A C Ó R D Ã O

TC-019761.989.22-7
Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS - Secretaria da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Casa de Saúde Santa Marcelina.
Entidade Gerenciada: Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista
Responsável(is): Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual de Saúde à época), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo à época) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$ 167.330.995,70.
Advogado(s): Daniel Gabrilli de Godoy (OAB/SP nº 235.505), Mariana de Melo Sanches (OAB/SP nº 408.046) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATO DE GESTÃO. RELEVAÇÃO DE DETERMINADOS DESACERTOS FACE AO ESPECÍFICO CONTEXTO DOS AUTOS. ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE NATUREZA CÍVEL. DISPOSITIVO CONTRATUAL INVOCADO QUE NÃO SOCORRE O PLEITO DAS PARTES. IMPOSSIBILIDADE. DEVOLUÇÃO DA QUANTIA GASTA A ESSE TÍTULO. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS NA CONFORMIDADE DA PARCELA LEGITIMAMENTE EMPREGADA ÀS FINALIDADES PACTUADAS. REGULARIDADE PARCIAL.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 26 de maio de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar nº 709/93, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, decidiu pela **regularidade** da prestação de contas do exercício de 2022 alusiva ao **montante de R$**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1K6-2BZA-6UP3-4U7D

163.887.828,32 (cento e sessenta e três milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), referente ao valor confiado à CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CGCSS - SECRETARIA DA SAÚDE, com reflexa **quitação dos responsáveis exclusivamente quanto a esse valor.**

Decidiu, outrossim, pela **irregularidade da parcela correspondente à R$ 1.853.804,97** (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e noventa e sete centavos) gasta a título de pagamento de ações indenizatórias por erro médico, **condenando a Beneficiária a devolver**, **devidamente corrigida**, **a quantia ora impugnada.** Ato contínuo à certificação do trânsito em julgado, proceda-se à notificação pessoal do(a) atual responsável pelo Órgão Público Concessor, nos termos e na ordem estabelecida no art. 91 da L.C. nº 709/93, para que, no prazo de **60 (sessenta) dias**, informe sobre a efetiva restituição dos valores ao erário, nas condições determinadas no presente *decisum* ou, persistindo o débito, se havidas providências para a instrumentalização das medidas judiciais cabíveis.

Consignou, em remate, que a verificação quanto à conformidade do **saldo de R$ 1.589.362,41** (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, **constituirá objeto de exame em processo autônomo** da correspondente prestação de contas.

Constatada, a qualquer tempo, a **restituição dos valores ou** a adoção das **medidas judiciais cabíveis**, e nada mais havendo a ser providenciado porquanto exaurida a competência desta Corte, **arquivem-se** os autos, inclusive expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R1K6-2BZA-6UP3-4U7D